



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1720, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar que terá atribuições sobre outra Circunscrição Administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** O parágrafo único do Art. 14º, da Lei 1.197, de 29 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar no Município de São Gonçalo do Amarante/RN que terá atribuições sobre a Circunscrição Administrativa composta pelos Bairros e Distritos Rurais discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Fica instituída para cada Conselho Tutelar a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos permitida 01 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

§ 3º - Caberá ao COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN disciplinar por meio de RESOLUÇÃO a organização do novo Conselho Tutelar respeitando toda prescrição legal das normas insertas na Lei Federal 8.069/1990 e Leis Municipais nºs. 1.197/2009 e 1.375/2013.

**Art. 2º.** Esta Lei mantém todos os ditames da lei nº. 1.197/2009, mais a Lei nº. 1.375/2013, somente acrescentando o que está expresso neste art. 1º e parágrafos 1º, 2º e 3º.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019

198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
CIRCUNSCRIÇÃO ADMINISTRATIVA

BAIRRO/DISTRITO
AMARANTE
NOVO AMARANTE 1
NOVO AMARANTE 2
SERRADA
HUMAITÁ
MANGUEIRÃO
JARDIM LOLA
GOLANDIM 1
GOLANDIM 2
GOLANDIM 3
CIDADE DAS ROSAS
CIDADE DAS FLORES
JARDIM PETRÓPOLIS
OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO
GUAJIRÚ
MAÇARANDUBA

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019

~~198º da Independência e 131º da República.~~

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE ABRIL DE 2019

Nº 064

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1720, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar que terá atribuições sobre outra Circunscrição Administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 14º, da Lei 1.197, de 29 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar no Município de São Gonçalo do Amarante/RN que terá atribuições sobre a Circunscrição Administrativa composta pelos Bairros e Distritos Rurais discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Fica instituída para cada Conselho Tutelar a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos permitida 01 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

§ 3º - Caberá ao COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN disciplinar por meio de RESOLUÇÃO a organização do novo Conselho Tutelar respeitando toda prescrição legal das normas insertas na Lei Federal 8.069/1990 e Leis Municipais nºs. 1.197/2009 e 1.375/2013”.

Art. 2º. Esta Lei mantém todos os ditames da lei nº. 1.197/2009, mais a Lei nº. 1.375/2013, somente acrescentando o que está expresso neste art. 1º e parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I CIRCUNSCRIÇÃO ADMINISTRATIVA

BAIRRO/DISTRITO
AMARANTE
NOVO AMARANTE 1
NOVO AMARANTE 2
SERRADA
HUMAITÁ
MANGUEIRÃO
JARDIM LOLA
GOLANDIM 1
GOLANDIM 2
GOLANDIM 3
CIDADE DAS ROSAS
CIDADE DAS FLORES
JARDIM PETRÓPOLIS
OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO
GUAJIRÚ
MAÇARANDUBA

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2019, de 05 de abril de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, a fim de participar de audiências públicas junto à Câmara dos Deputados, Receita Federal e Ministérios para tratar de assuntos de interesse do Município, durante o período de 08 a 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IARA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA REZENDE, Matrícula 7459, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 18.03.2019 à 20.03.2019, devendo retornar as suas funções em 21 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIONAI BARBOSA PEREIRA VITAL, Matrícula 12519, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 19.03.2019 à 22.03.2019, devendo retornar as suas funções em 23 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO